



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 557/91.

de, 01 de outubro de 1.991.

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITA DA GLOBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ACâmara Municipal de Cumari,, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A, TELEGOIÁS, contrato de empreitada Global, para aquisição de serviços, equipamentos e materiais necessários, com a firma CONS TRUTEL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, cadastrada pela TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS, para ampliação de serviço telefônico nesta cidade.

Art.2º - O Sistema telefônico a ser ampliado, compreenderá a central telefônica urbana, a infra-estrutura e rede externa, nela incluindo-se a instalação dos aparelhos telefônicos e o sistema interurbano.

Art.3º - Todo o acervo do sistema a ser implantado, equipamentos, será transferido para a TELEGOIÁS S/A, que passará a operá-lo após a sua aceitação, conforme portaria nº 44 de 19 de abril de 1991 da SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA.

Art.4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Executivo Municipal, recorrerá conta de dotação aberta através de crédito especial.

Art.5º - Fica concedido à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, ou à sua sucessora na exploração do serviço telefônico no Município, a isenção dos Tributos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Continuação Lei nº 557/91.

durante o período de sua exploração.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 1.991.

Cleide Abreu Tavares

CLEIDE ABRÃO TAVARES

Prefeita Municipal